



LEI Nº 1569 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte projeto de lei complementar:

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem, altera o padrão de referência do cargo de Assessor do Departamento de Engenharia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem perante o COREN/SP (Conselhor Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo), que se caracteriza como atividade específica das carreiras dos Empregos de Enfermeiro do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mariópolis, e será retribuída por meio de atribuição de gratificação “pro labore”, na seguinte conformidade:

Destinação	Função gratificada	Percentual
Enfermeira	Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem	10%

Art. 2º - A função gratificada será exercida por ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal Estatutário ou de empregos do Quadro de Pessoal Celetista, mediante designação do Prefeito, através de Portaria.

Art. 3º - O funcionário público designado para o exercício de uma das funções mencionadas no artigo 1º fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o salário base (tabela referência).

Art. 4º - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

Art. 5º - A gratificação referida nesta Lei, pelo seu caráter transitório, não se incorporará ao salário para qualquer efeito.

Art. 6º - A gratificação será devida pelo efetivo exercício da respectiva função, podendo ser modificada, alterada e cancelada a qualquer momento, de acordo com o interesse público e da administração.

Art. 7º - O funcionário nomeado para exercer a função gratificada, deverá manter conduta que seja condigna com a relevância da função exercida, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por todos os seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Art. 8º - Fica alterado o padrão de referência do cargo de Assessor do Departamento de Engenharia do Anexo I do Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei nº 1.033, de 02/09/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Situação Atual			Situação Nova		
Quantidade	Denominação	Referência	Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor do Departamento de Engenharia	08	01	Assessor do Departamento de Engenharia	18

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de fevereiro de 2020.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete